



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2020 “JUNTOS PELO CIRCO RJ”, QUE DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO E PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE MANUTENÇÃO DE CIRCOS DE LONAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 106 de 18 de setembro de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/001106/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo de propostas com a finalidade de premiar financeiramente Manutenção de Circos de Lona no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, Lei nº 14.036/2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas culturais deverão ser apresentadas atendendo as premissas de ampliar o acesso aos bens culturais, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.2 O presente edital de Chamada Emergencial de premiação financeira e homologação será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Emergencial de premiação financeira e homologação e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada Emergencial premiação financeira e homologação, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1.5 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: circo.aldirblanc@cultura.rj.gov.br da SECEC, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.

1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: circo.aldirblanc@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração da presente Chamada.

2. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

2.1 A presente Chamada Emergencial de Homologação e Premiação Financeira tem por objeto homologar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, propostas de Manutenção de Circos de Lona estabelecidos obrigatoriamente em território fluminense e que sua realização não ultrapasse 90 (noventa) dias corridos a partir da data de recebimento do aporte.

2.2 A previsão é de que sejam homologadas e premiadas financeiramente 24 (vinte e quatro) propostas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Emergencial e que constem no Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões realizado pela FUNARTE, na lista referente à Região Sudeste, especificamente ao Rio de Janeiro, conforme **ANEXO 09**, extraído do [site http://dados.gov.br/dataset/mapeamento-dos-circos-no-brasil-por-macrorregioes](http://dados.gov.br/dataset/mapeamento-dos-circos-no-brasil-por-macrorregioes) no dia 30 (trinta) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) às 18 (dezoito) horas e atualizado em 07 (sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

2.3 Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

- a) **“PROPONENTE”**: Quem assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial e por sua



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

execução. O proponente é a pessoa jurídica privada, de natureza cultural, constituída sob as leis brasileiras, com atuação comprovada no Estado do Rio de Janeiro, e que esteja regular e adimplente com o Estado, incluindo a **SECEC**.

- b) **“RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”**: Deverá ser o representante legal da empresa. Profissional que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento.
- c) **“MANUTENÇÃO DE CIRCOS DE LONA”**: Melhoria e/ou aquisição de materiais pertinentes à realização de espetáculos e a atividades circenses, tais como acessórios, mobiliários para números, componentes da estrutura de lona e/ou picadeiro e/ou aquisição de lonas novas.
- d) **“CIRCO DE LONA”**: Circo itinerante em que as apresentações são realizadas por trupes/companhias circenses tradicionais e contemporâneas em circo de lona desmontável com, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade itinerante comprovada no Estado do Rio de Janeiro.
- e) **“ORÇAMENTO”**: Valor que corresponde ao somatório das despesas relativas à proposta e à contrapartida inscrita nesta chamada. Conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
- f) **“PROPOSTA”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, da proposta de manutenção de circos de lona.
- g) **“CONTRAPARTIDA”**: Ações que o proponente deverá realizar em retribuição ao financiamento de sua proposta com recursos públicos. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas visando a formação de público. A proposta deverá realizar, 01 (uma) apresentação circense presencial e 01 (uma) apresentação circense de forma virtual que deverá ser disponibilizada em plataforma digital gratuita. A contrapartida poderá ser realizada com parte do valor do aporte recebido.
- h) **“SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”**: Denominada neste Edital simplesmente **SECEC**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial de Homologação e Premiação Financeira corresponde à R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

4.1.1 Cada proposta selecionada será premiada com o valor de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004

www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

4.1.2 Caso não haja propostas suficientes para credenciamento conforme o previsto no item 2.2, a Autoridade Superior fica autorizada a readequar os recursos dentre os projetos homologados nesta Chamada Emergencial até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Na condição de remanescimento de recurso, o valor poderá ser redistribuído em outras chamadas lançadas por esta Secretaria com orçamento oriundo da Lei nº 14.017/2020.

4.1.3 Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no DOERJ, bem como, no endereço eletrônico da SECEC.

4.1.4 Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada pública em andamento.

4.1.5 Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Estado do Rio de Janeiro (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.

4.1.6 A proposta deve demonstrar, quais contrapartidas serão geradas a partir do recebimento da premiação.

4.2 A participação na presente Chamada Emergencial não impede que o **PROPONENTE** obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para a **PROPOSTA** selecionada, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.

4.3 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

4.4 Os recursos serão distribuídos considerando Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões realizado pela FUNARTE, na lista referente à Região Sudeste, especificamente ao Rio de Janeiro, conforme **ANEXO 09**, extraído do [site http://dados.gov.br/dataset/mapeamento-dos-circos-no-brasil-por-macrorregioes](http://dados.gov.br/dataset/mapeamento-dos-circos-no-brasil-por-macrorregioes) no dia 30 de setembro de 2020, às 18 (dezoito) horas e atualizado em 07 (sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

4.5 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.61.13.392.0465.4641

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 227

4.6 Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser pessoa jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com objeto cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da proposta, com efetiva e comprovada atuação na área cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos, que esteja no Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões, na Região Sudeste, especificamente no Rio de Janeiro, realizado pela FUNARTE.

5.1.1.1 O **PROPONENTE** deverá comprovar que teve sua lona montada no Estado do Rio de Janeiro, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.2 O **PROPONENTE** que estiver no Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões, na Região Sudeste, especificamente no Rio de Janeiro, realizado pela FUNARTE poderá se inscrever apenas nesta Chamada Emergencial.

5.1.3 O **PROPONENTE** que estiver no Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões, na Região Sudeste, especificamente no Rio de Janeiro, realizado pela FUNARTE ficará impedido de se inscrever em qualquer outra chamada emergencial lançada por esta Secretaria com recursos orçamentários oriundos da Lei nº 14.017/2020.

5.2 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira proposta submetida será considerada.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:
I. Pessoas Físicas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- II. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;
- III. Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- IV. Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- V. Proponente que não esteja no Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões realizado pela FUNARTE, na lista que representa o Sudeste especificamente ao Rio de Janeiro, conforme **ANEXO 09** extraído do [site http://dados.gov.br/dataset/mapeamento-dos-circos-no-brasil-por-macrorregioes](http://dados.gov.br/dataset/mapeamento-dos-circos-no-brasil-por-macrorregioes) no dia 30 de setembro de 2020, às 18 (dezoito) horas e atualizado em 07 (sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte);
- VI. Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.

7.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação Federal.

7.3 Caso a proposta inscrita não seja executada no prazo estabelecido no item 2.1, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Estadual de Cultura da SECEC.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição nesta Chamada de Homologação e Premiação Financeira pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 02 (dois) de outubro de 2020 até às 18 (dezoito)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
horas do dia 19 (dezenove) de outubro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
pela Internet através do endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br, o mesmo link e os anexos também estão disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

I) CADASTRO DO PROPONENTE;

II) CADASTRO DA PROPOSTA.

8.4 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via *upload*):

- a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual);
- b) **CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO**, comprovando atividade cultural da empresa;
- c) **ALVARÁ**, comprovando atividade no Estado do Rio de Janeiro há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) **COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES** portfólio que deverá ser anexado em arquivo único, com no máximo 5 MB, em formato PDF, com fotos, reportagens e outros documentos que comprovem as atividades já desenvolvidas pelo circo nos últimos 02 (dois) anos no Estado do Rio de Janeiro.
- e) **MODELO DE ORÇAMENTO**, de acordo com o **ANEXO 01**;
- f) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, de acordo com o **ANEXO 02**;
- g) **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 03**;

8.5 Poderão ainda ser anexados (via *upload*), se houver, os seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTES DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES** - Contratos ou outros documentos que comprovem outros compromissos de aporte na Produção Cultural inscrita nesta Chamada Emergencial, desde que tais recursos não sejam indispensáveis para o cumprimento da proposta inscrita nesta chamada.

8.6 O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e fazer o upload de todos os anexos obrigatórios.

8.6.1 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROPONENTES**, nos seguintes termos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

8.6.2 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

8.6.2.1 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

8.7 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.9 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.10 Não será considerado o envio de documentação além da solicitada.

8.11 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.12 O ônus da participação na chamada emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A etapa de habilitação e homologação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento e para que a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de homologação serão realizados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento Previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** do proponente e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de habilitação e homologação, de acordo com a **Cláusula 6** deste regulamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3 O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e senha já cadastrados.

9.3.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

9.3.2 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

9.4 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

9.5 Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento são adotados os seguintes critérios:

- i. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- ii. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- iii. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

9.6 O **PROPONENTE** deverá comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

10.1 As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

- I) Documentação obrigatória solicitada na Chamada Emergencial.
- II) Ações de contrapartida conforme solicitado no item 3, letra g.
- III) Justificativa apresentada no momento da inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

10.2 Os integrantes da Comissão de Análise da Documentação serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão de todo o processo.

10.3 O resultado final do certame será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a ordem de envio e homologação das propostas.

11. DA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

11.1 No prazo de 10 (dez) dias corridos os **PROPONENTES** cujas **PROPOSTAS** foram habilitadas deverão comprovar a abertura de conta corrente específica, conforme **ANEXO 04 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e **ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

11.2 O documento referente ao **ANEXO 05** deverá ser anexado no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição da proposta. O **PROPONENTE** deverá utilizar o mesmo *login* e senha já cadastrados.

11.2.1 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Após a publicação do resultado final do certame no **DOERJ**, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

12.1.1 A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular.

12.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado do Edital.

13. DA EXECUÇÃO

13.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

13.2.1 Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada e só poderá executada após autorização da **SECEC**, em nome da Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Documentação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução.

13.2 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail circo.aldirblanc@cultura.rj.gov.br (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PESSOA JURÍDICA XXXXX, PROPOSTA CULTURAL XXXX – CHAMADA EMERGENCIAL N.º XX/2020).

13.3 Fica proibida a alteração de objeto e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

14.2 Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

14.3 O projeto contemplado esta Chamada Emergencial poderá ser utilizado em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura conforme **ANEXO 08**.

14.4 A **SECEC** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

14.5 A **SECEC** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (tais como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, alvarás de Prefeituras, SBAT, ECAD, entre outras) sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

14.6 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

15. RELATÓRIO FINAL DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

15.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, apresentado pela pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta contemplada, por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 06**, sendo obrigatório anexar **EXTRATO** da conta corrente específica zerado, **EXTRATO** com o valor do aporte, **EXTRATO** contendo a movimentação realizada na conta e **EXTRATO FINAL** zerado da conta corrente, como forma de comprovação de execução do projeto.

15.1.1 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser apresentados em anexo único em formato PDF, juntamente com o **ANEXO 06**.

15.1.2 Os comprovantes citados no item 15.1.1 deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

16.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

16.2.1 Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

17.1 O CNPJ que constar no Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões realizado pela FUNARTE, na lista referente à Região Sudeste, especificamente ao Rio de Janeiro, conforme **ANEXO 09**, poderá se inscrever apenas na presente Chamada, ficando com isso, **impedido** de inscrever proposta em qualquer outra Chamada Emergencial lançada por esta Secretaria com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017/2020.

17.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

17.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 02 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 03 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 04 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 06 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 07 - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 08 – AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

ANEXO 09 – MAPEAMENTO DOS CIRCOS NO BRASIL POR MACRORREGIÕES
REALIZADO PELA FUNARTE, REGIÃO SUDESTE (RJ)

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2020

Danielle Barros

Secretária de Cultura e Economia Criativa

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004

www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 01

NOME DO PROJETO			
EDITAL	MANUTENÇÃO DE CIRCOS DE LONA		
PROPONENTE			
E-MAIL		TELEFONE	

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m², m³, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração do projeto de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento do projeto; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
-----------	------	---------	-----------------	----------------------	---

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004

www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1	PRÉ PRODUÇÃO				
1.1					0,00
1.2					0,00
1.3					0,00
1.4					0,00
1. ...					0,00
Total de Pré Produção					R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO				
2.1					0,00
2.2					0,00
2.3					0,00
2.4					0,00
2....					0,00
Total					R\$ 0,00
3	PÓS PRODUÇÃO				
3.1					0,00
3.2					0,00
3.3					0,00
3.4					0,00
3.5					0,00
3.6					0,00
3...					0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO					0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 02 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
FASE	ETAPAS	PLANEJAMENTO					
		Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο
1	PLANEJADO						
	REALIZADO						
2	PLANEJADO						
	REALIZADO						
3	PLANEJADO						
	REALIZADO						
4	PLANEJADO						
	REALIZADO						
5	PLANEJADO						
	REALIZADO						
6	PLANEJADO						
	REALIZADO						
7	PLANEJADO						
	REALIZADO						
8	PLANEJADO						
	REALIZADO						
9	PLANEJADO						
	REALIZADO						
10	PLANEJADO						
	REALIZADO						

LEGENDA: PLANEJADO



READEQUADO



REALIZADO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), com sede no endereço (inserir endereço), declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera estadual, no ato da contratação.

(cidade), ___/___/ 2020.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura do Dirigente
CPF do dirigente

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.
3. Preencher o CPF e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 04

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme **Anexo 05**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.
- b) **Anexo 08**, devidamente preenchido.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- g) Certidão de Regularidade Fiscal com o Estado do Rio de Janeiro (ICMS):
<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao>.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP....., município de, proponente do projeto denominado — venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº XX/2020** (nome do edital).

Agência:

Conta corrente:

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
ANEXO 06

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nº/2020

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do projeto?

III - Descreva as atividades executadas com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Links:

VI – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

....., dede 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 07

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DENOMINADA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos dias _____ do mês _____ de 2020, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização da proposta selecionada por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº XX/2020 para Manutenção de Circo de Lonas nº XX/2020, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o **PROPONENTE** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1 – Premiação financeira ao PROPONENTE para a realização da Proposta denominada “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº XX/2020.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2 – O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar o projeto cultural em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020, o qual faz parte integrante do presente **TERMO**.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

<http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta bancária no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.

e) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 15.61.13.392.0465.4641, Natureza da Despesa 3390.31.01, Fonte 227, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco: XXXXX. Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar a relatório de execução, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 – O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente TERMO vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

2 – A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS SANÇÕES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 – Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

Nome do Representante Legal

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 08

AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o projeto cultural _____, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o prazo de _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Cartazes;
- iii. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher todas as lacunas.
3. Assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 09
MAPEAMENTO DE CIRCOS NO BRASIL POR MACRORREGIÃO REALIZADO PELA
FUNARTE

**região sudeste, especificamente ao Rio de Janeiro, extraído do site <http://dados.gov.br/dataset/mapeamento-dos-circos-no-brasil-por-macroregioes> no dia 30 (trinta) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) às 18 (dezoito) horas e atualizado em 07 (sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).*

Rio de Janeiro

Circos: 24

Integrantes: 542

	Nome do circo	Responsável	Localização atual	Município	UF	Integrantes	Contato	CNPJ
1	African Circo	Claudinei Ferreira (Batata)	São João	Cassimiro de Abreu	RJ	16	21 99796-6026 / 22 99606-8322	03.428.803/0001-30
1	American Circus	Emerson	Euclidelandia	Cantagalo	RJ	8	24 98129-6951	36.934.502/0001-37
1	Babilônia Circus	Alexandre Mespasa	Shopping Grande Rio	São João de Meriti	RJ	60	22 99823-9822 / 99823-9862	09.513.660/0001-40
1	Big Circus Show	André Henry Pires	Campos Coelho	Nova Friburgo	RJ	9	22 99954-3000	12.732.105/0001-14
1	Circo Borboleta	Mário	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	14	21 97973-8066	03.214.663/0001-05
1	Circo Cultural JP	Palhaço Faisca	Vila Visconde de Mauá	Resende	RJ	12	24 99942-6856	14.194.363/0001-10
1	Circo Estoril	Nivaldo e Margareth	Shopping Pátio Mix	Itaguaí	RJ	70	34 99777-6600	31.416.505/0001-65
1	Circo Flutuante	Patricia Martins	Santa Tereza	Rio de Janeiro	RJ	2	21 96474-2964	35.825.093/0001-78
1	Circo Halley	Geovanni	Guaratiba - Est. do Magaça	Rio de Janeiro	RJ	22	21 96552-4879	18.905.198/0001-18
1	Circo Internacional do México	Geovane Melo e Carolina	Av. Saquarema 4871, Bacaxá	Saquarema	RJ	20	21 96552-4879 / 22 98123-2355	10.915.317/0001-01
1	Circo Irmãos Santos	Hélio Batista	Andrade Pinto	Vassouras	RJ	8	32 9819-1702	21.004.336/0001-00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1	Circo Monte Carlo	Abadia Fernandes	Jabaquara	Paraty	RJ	22	21 96859-2552	03.089.280/0001-44
1	Circo Montreal	Cassius	Pacheco	Sao Gonçalo	RJ	16	21 97989-1406	38.825.939/0001-68
1	Circo Nataly Eventos	Palito/ Nivaldo da Silva Lima Junior	Arraial	Campos dos Goytacazes	RJ	12	28 99929-8577	27.997.838/0001-58
1	Circo Real de Espanha	Manuel Messias Fernandes	Lagoinha	Nova Iguaçu	RJ	35	21 99309-7580	02.915.006/0001-14
1	Circo Rhiwany	Kayna e José C. Rhiwany Ramos	Cacuaia	Nova Iguaçu	RJ	23	21 99952-9775	00.148.160/0001-82
1	Circo Robatini	Valéria e Luiz Robattini	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	20	21 97035-5786	03.141.270/0001-00
1	Circo Saltimbanco	Jonathan Cerícola	Guaratiba	Rio de Janeiro	RJ	10	21 97033-1444	13.531.911/0001-97
1	Circo Trapézio	Angela Cerícola	Guaratiba	Rio de Janeiro	RJ	35	21 98473-8799	02.917.366/0001-55
1	Italian Robattini Circus	Thiago Robattini	Sapé	Niterói	RJ	13	21 99630-8839	09.142.160/0001-40
1	Las Vegas Artes	Gustavo	Centro	Cabo Frio	RJ	30	12 98242-1799	22.210.887/0001-85
1	Cross Circus - Luz do Sol Produções	Felipe Robattini/ Shirlane M. Matos	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	8	21 98314-8507/ 21 97175-3669	14.752.333/0001-81
1	Montovani Circus	Francis Montovani	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	17	21 98212-7861	33.169.462/0001-96
1	Raduan Circus	Vicente Peres	Santa Cruz	Rio de Janeiro	RJ	60	21 96981-9397	23.626.018/0001-07
24						TOTAL	542	